

RESOLUÇÃO CGTIC Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova regulamento do Fórum de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC.

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo pelo Art. 5º, inciso II e Art. 6º deste comitê.

Considerando a decisão do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC, reunido em 18/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento Fórum de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

REGULAMENTO DO FÓRUM DE SERVIDORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IFSC

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento do Fórum de Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação (FORTIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC.

TÍTULO II DO FÓRUM DE SERVIDORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FORTIC

Art. 2º O FORTIC é o fórum colaborativo dos servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do IFSC.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O FORTIC é composto pelos servidores de TIC do IFSC.

§ 1º – São servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação:

1. Coordenadores de Tecnologia da Informação e Comunicação nos Câmpus;
2. Analistas de TI;
3. Técnicos de TI;
4. Técnicos de Laboratórios de Informática; e,
5. Assistentes de Laboratórios de Informática;
6. Demais servidores em exercício nas Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTICs).

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º São competências do FORTIC:

1. Elaborar plano anual de ações com calendário das reuniões ordinárias;
2. Elaborar estudos e desenvolver projetos na área de TIC que atendam às demandas institucionais;
3. Apresentar parecer técnico sobre demandas institucionais na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);
4. Atender às demandas apresentadas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI);
5. Promover/encaminhar estudos sobre temas relacionados às atividades dos servidores de TIC;
6. Indicar 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes dentre os servidores de TIC lotados ou em exercício nos câmpus, para composição do CGTIC do IFSC.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FORTIC

Art. 5º A Coordenação será composta pelo Coordenador Geral, Secretário e os Coordenadores de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Câmpus.

§ 1º – O Coordenador Geral e o Secretário serão escolhidos dentre os membros do FORTIC através de eleição;

- a. O FORTIC deverá criar uma comissão eleitoral que elaborará as normas que regerão a mesma;

§ 2º – O mandato será de 02 (dois) anos sendo permitida a recondução por mais 02 (dois) anos;

§ 3º – O mandato deverá iniciar em 01 de janeiro e encerrar em 31 de dezembro;

§ 4º – Casos omissos serão tratados pelo FORTIC.

Art. 6º Ao Coordenador Geral do FORTIC caberá:

1. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do FORTIC;
2. Convocar, abrir, coordenar, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e



extraordinárias;

3. Instituir grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos de TIC;
4. Convidar participantes para as reuniões, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o esclarecimento de assuntos específicos de TIC;
5. Assinar pareceres emitidos pelo FORTIC;
6. Reportar ao CGTIC documentos oficiais e ações desenvolvidas no âmbito do FORTIC.

Art. 7º Ao Secretário do FORTIC caberá:

1. Auxiliar o Coordenador Geral na coordenação, orientação e supervisão das atividades do FORTIC;
2. Propor calendário de reuniões;
3. Elaborar e apresentar a pauta da reunião;
4. Organizar e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;
5. Organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao FORTIC;
6. Substituir o Coordenador Geral do FORTIC, quando de sua ausência.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

Art. 8º O FORTIC realizará, ordinariamente, 06 (seis) reuniões anuais, sendo 05(cinco) por webconferência ou videoconferência e 01(uma) presencial no Seminário de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

§ 1º O FORTIC poderá se reunir, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador Geral;

§ 2º As reuniões ordinárias do FORTIC serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As propostas elaboradas pelo FORTIC, inclusive alterações em seu regulamento, serão encaminhadas para apreciação ao CGTIC.

Art. 10 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CGTIC.